CISION *

ID: 27322144



27-10-2009

Tiragem: 109520

País: Portugal Period.: Diária

Âmbito: Informação Geral

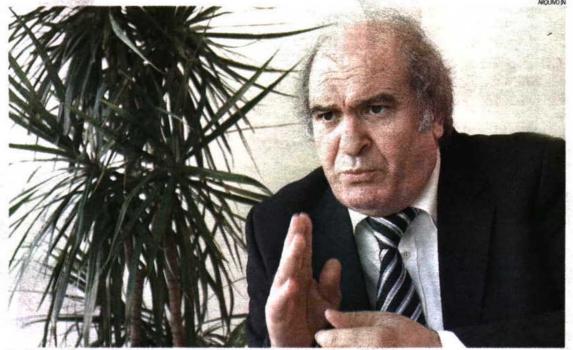
Pág: 23

Cores: Cor

Área: 16,07 x 27,77 cm²

Corte: 1 de 1





Domingues Azevedo admite uma eventual candidatura ao lugar de bastonário da nova Ordem

MUDANCA

Um TOC por gabinete de contabilidade

Itiago@jn.pt

As cerca de 15 mil empresas de contabilidade que existem em Portugal vão ser obrigadas a nomear um técnico responsável. Esta é uma das alterações que decorrem da mudança da "Câmara" para "Ordem" dos TOC.

A partir da próxima sexta-feira (data da entrada em vigor do diploma que "transforma" a Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas em Ordem), as sociedades que se dedicam à execução de contabilidade têm 120 dias para indicar um TOC como técnico responsável. Esta "nuance" da lei permite sujeitar estas empresas ao poder disciplinar da Ordem.

Esta medida vai abranger cerca de 15 mil empresas e, na prática, transpõe para estas sociedades o mesmo regime que existe nas farmácias, onde é já há muitos anos obrigatória a designação de um técnico responsável.

Para o ainda presidente da CTOC, Domingues Azevedo, esta alteração é fundamental, na medida em que vem terminar com a diferença de tratamento que existia entre os TOC que trabalham de forma independente e as referidas sociedades, uma vez que apenas os primeiros estavam sujeitos ao poder disciplinar da Câmara.

A criação da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas - que, por contar com cerca de 75 mil sócios, se tornou imediatamente na maior ordem profissional do país

Particulares passam a poder queixar-se à Ordem. Antes, apenas as empresas podiam fazê-lo

- vai ainda permitir que particulares possam apresentar denúncias quando considerem ter sido lesados pelos serviços do TOC. Até agora, apenas as empresas poderiam recorrer e apresentar queixa junto da CTOC, mas este direito passa também a ser conferido a particulares (que recorram a uma empresa ou a um técnico para tratar do IRS ou de outros assuntos de natureza contabilística ou fiscal).

Outra das matérias que conhece algumas alterações é no domínio dos procedimentos graciosos, passando os TOC a poder representar os clientes numa primeira fase de resolução de problemas com o fisco. Esta intervenção do técnico oficial de contas estavalhe vedada, recaindo a resposta à Administração Fiscal sob o cliente do TOC ou um advogado.

Inicialmente, o projecto de criação da OTOC estabelecia um limite máximo de dois mandatos para todo e qualquer membro de dos órgão sociais da Ordem, mas esta limitação acabou por cair. Ao JN, Domingues Azevedo admite que esta matéria seja agora regulamentada e que a limitação se cinja apenas aos presidentes do órgãos. Relativamente a uma eventual candidatura ao lugar de bastonário, Domingues Azevedo admite fazê-lo por entender que não tem o direito "de abandonar este projecto" nesta fase de mudança.